

**AVISO 43-2016-10: PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) : PI 9.8
(9b) Regeneração Socioeconómica e Física de Comunidades e Zonas Desfavorecidas**

ESCLARECIMENTO

Na sequência da publicação do AVISO 43-2016-10 - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 9.8 (9b), relativo às operações que integram os PEDU, e tendo em vista a celeridade dos procedimentos, a Autoridade de Gestão do POR LISBOA 2020 esclarece que:

1 - O parecer previsto na alínea h) do artigo 264.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego a emitir pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), obrigatório sempre que uma operação candidata integre intervenção de investimento em equipamentos sociais, **não constitui documento obrigatório da instrução da candidatura por parte da entidade beneficiária;**

2 – Caso uma candidatura, que tenha por objeto uma intervenção de investimento em equipamentos sociais, seja submetida sem o referido parecer obrigatório, a Autoridade de Gestão do POR LISBOA 2020, após receção da candidatura, procederá à solicitação do mesmo junto do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.);

3 – Por forma a agilizar os processos de candidatura para os PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO: PI 9.8 (9b) que terão por objeto equipamentos sociais deverá ser preenchido o formulário em anexo, sendo que o mesmo permitirá desde logo aos candidatos indicarem toda a informação necessária, obviando-se assim eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou informação adicional aos projetos candidatos.